



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1656 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 14 de maio de 2021 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Leis

LEI Nº. 026/2021.

\*Iniciativa: Poder Legislativo

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM ATLETA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZIZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Santana do Itararé – Pr., o **PROJETO SOCIAL "ADOTE UM ATLETA"**, com objetivo fomentar a prática desportiva da nossa juventude, mediante o desenvolvimento técnico de atletas e equipes infanto-juvenil radicados no Município.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com empresas públicas, de economia mista e privada, associações desportivas, clubes, instituições de ensino e pessoas físicas, para implantação do **PROJETO SOCIAL "ADOTE UM ATLETA"**, com a finalidade de patrocinar o treinamento e desenvolvimento técnico de atletas e equipes em condições de vulnerabilidade social, e incentivar a participação em competições representando o Município de Santana do Itararé – Pr., em contrapartida, fica assegurada a divulgação desses patrocinadores Padrinhos.

**Art. 3º** - O projeto contará com a participação ativa da Família dos atletas, do Representante Legal da Equipe, e em especial da Secretaria Municipal de Esportes, do Departamento Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes, a gestão do projeto, mediante a elaboração de programa detalhado com objetivos, metas, forma de direção e controle sobre os atletas, assim como à execução direta e fiscalização ao cumprimento do convênio celebrado.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pelo treinamento e aperfeiçoamento técnico dos atletas, executando diretamente a estrutura Municipal existente ou através de instituições parceiras.

**Art. 5º** – Caberá ao Departamento de Assistência Social do Município, a indicação e cadastro dos jovens pertencentes às famílias carentes do Município, com aptidão física e intelectual a participarem do projeto.

**Parágrafo Único** - O Departamento de Assistência Social acompanhará as famílias beneficiadas, e emitirá relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do menor e os reflexos do projeto na vida do infante, que será apresentado a Secretaria Municipal de Esportes e aos Padrinhos.

**Art. 6º** - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a troca de informações sobre o desempenho escolar e o reflexo do projeto social na vida escolar do aluno beneficiado.

**Art. 7º** - O atleta beneficiado pelo projeto deverá se adequar aos seguintes critérios, sob pena de ter suspenso o patrocínio, ou perdê-lo em caráter definitivo:

I - ter vínculo estudantil em Santana do Itararé e apresentar um bom desempenho escolar;

II - quando convocado, não faltar aos treinos e competições;

III - participar, sempre que solicitado, de palestras ou programas de desenvolvimento esportivo ou social;

IV - mencionar sua ligação ao PROJETO SOCIAL "ADOTE UM ATLETA" e seu Padrinho, quando procurados pelos veículos de comunicação, durante as provas que participarem.

V – apresentar, quando solicitado, declarações médicas de que goza de adequada condições de saúde geral para a prática de esportes.

VI – demonstrar comprometimento como projeto e o Padrinho.

**Parágrafo Único** - O controle e informação sobre o descumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo serão de responsabilidade das entidades participantes, que cientificarão a Secretaria Municipal de Esporte, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 8º** - Os Padrinhos interessados em participar do projeto deverão efetuar cadastro junto a Secretaria Municipal de Esporte, apresentando a documentação solicitada e comprovando a regularidade fiscal junto ao Município.

**Art. 9º** - Os Padrinhos estabelecerão diretamente com os Atletas, Famílias ou Equipes, o respectivo patrocínio financeiro, estipulando-se o custeio de material escolar, calçados, roupas, materiais esportivos, ou ainda, a critério das partes, um auxílio mensal no valor de até R\$ 100,00(cem reais) em dinheiro.

**Parágrafo único** - Em caso de competições poderá haver aportes para eventuais custos da modalidade (taxas de federação, arbitragem, transportes, alimentação, estadias, salários de atletas e/ou membros da comissão técnica, ou qualquer outra despesa).

**Art. 10º** - Em nenhuma hipótese serão recebidos pelo Município e/ou Departamentos Públicos os recursos destinados aos atletas ou as equipes, sendo repassados diretamente aos mesmos os subsídios dos Padrinhos, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte apenas a fiscalização do repasse e a exata aplicação do recurso nos termos estipulados.

**Art. 11º** - Como estímulo ao PROJETO SOCIAL "ADOTE UM ATLETA", os patrocinadores Padrinhos poderão instalar elementos de publicidade nos locais de competição administrados pela Secretaria Municipal de Esportes, nos padrões e dimensões aprovados pela Secretaria, respeitando as normas estabelecidas.

**Art. 12º** - O presente projeto social é totalmente apartidário, eclético, voltado exclusivamente à revelação de talentos e realização do sonho de se tornar um atleta profissional.

**Art. 13º** - Eventuais despesas decorrentes com a divulgação e execução da presente lei correrão por conta do orçamento geral do Município, suplementado se necessário.

**Art. 14º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 13 DE MAIO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZIZAC**  
Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1656 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 14 de maio de 2021 | PÁGINA: 2

### Decretos

#### Decreto nº 046/2021

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 041/2020, de 16 de dezembro de 2020;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

**ÓRGÃO – 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.095 – Manutenção do CRAS**

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 3.761 – FEAS – Incentivo VI R\$ 27.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de parte do Superávit Financeiro Recalculado apurado na fonte 761 no exercício de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 13 de Maio de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 047/2021.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ".

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Plano Municipal de Arborização Urbana.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes, para comporem o Comitê Municipal de Arborização Urbana do Município de Santana do Itararé, para orientar e auxiliar a política de arborização do Município, conforme abaixo relacionados:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Fábio de Oliveira Batista

**II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura**  
Amaro Felipe Valczara Gomes

**III – Representante da Secretaria Municipal de Educação**  
Carla Rafaela Coutinho

**IV – Representante da Secretaria Municipal da Administração**  
Danilo Tomaz de Oliveira Matozinho

**V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde**  
João Malaquias da Silva Neto

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 13 DE MAIO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 048/2021.

**SÚMULA:** "NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o Município de Santana do Itararé aderiu ao Programa Estadual de Transporte Escolar;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução Estadual nº. 777/2013 GS/SEED e da Resolução Federal nº. 12/2011;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº. 032/2016;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rosmari da Cunha  
Suplente: Carla Rafaela Coutinho

#### REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Rosicleide Anhaia da Silva  
Suplente: Luzia de Fátima Pereira Yamamoto

#### REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Francieli Dias Nogueira  
Suplente: Andréia de Lima Diogo

#### REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Lucieli Salvi de Oliveira Domingues  
Suplente: Mara Ferreira Macedo de Carvalho

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1656 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 14 de maio de 2021 | PÁGINA: 3

### DECRETO 049/2021.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ- ESTADO DO PARANÁ".

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 036/2010 e alteração dada pela Lei nº 037/2016:

### DECRETA

**Art. 1º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei 036/2010 e alterada pela Lei nº 037/2016, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos do idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento a pessoa idosa.

**Art. 3º** - São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

- I – Apoiar programas, projetos e ações que visem proteção, á defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
- II – Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção a pessoa idosa;

**Art. 4º** - Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos do idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas a pessoa idosa do município de Santana do Itararé.

**Art. 5º** - O Fundo Municipal dos direitos do idoso será vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social, a quem cabe a sua gerência sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ela cabendo:

- I – Solicitar o Plano de Aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;
- III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos nas despesas do fundo;
- IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo;

**Art. 6º** - Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso as receitas provenientes de:

- I – dotações orçamentárias do governo e transferências de outras esferas governamentais;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento a pessoa idosa e as determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
- IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento a pessoa idosa;
- V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário as pessoas idosas;
- VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de outubro de 2003;

- VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas a praticas daquelas;
- VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 206/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Jorvino Pedro da Rocha, Vigia, matrícula nº 1641, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, com início em 15 de maio de 2021 a 13 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de maio de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1656 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 14 de maio de 2021 | PÁGINA: 4

### Licitações

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

BASE LEGAL: ARTS. 57, II C/C 65, II, "D" DA LEI FEDERAL 8666/93.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) NOS POSTOS GERADORES PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR.

REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA (INPC 6,94%) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Valor Total Contrato Reajustado: R\$ 16.233,48 (dezesesseis mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 14/05/2021.

Data da Vigência do Primeiro Termo Aditivo: 14/05/2022.

#### Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2021.

Ata de recebimento dos envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, em atendimento ao EDITAL DE PREGÃO acima descrito.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09h00min horas, na sede do Consórcio CODREN, situada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua José Francisco dos Santos, nº 160, centro, na cidade de Santana do Itararé, Paraná, CEP: 84.970-000, na sala de reuniões, em sessão pública, sob presidência do Pregoeiro EDER DE JESUS SILVEIRA e os membros da equipe de apoio LILIANE MARIA GUIMARÃES E JOSÉ CARLOS DOS SANTOS designados pela Portaria nº 01/2021, reunidos para proceder ao recebimento dos envelopes Nº 01 e 02 entregues pelas proponentes interessadas no Objeto do Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 publicado no Site do Consórcio CODREN, Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana do Itararé do Paraná e Jornal Correio do Norte. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes credenciadas as empresas LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP representada pela Senhora LELIA DENISE HEINZEN SCALABRINI e GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI representada pela Senhora BRUNA ZANIN WESTPHAL. No horário previsto no edital, foram rubricados os envelopes de nº 01 e 02 contendo as propostas de preço iniciais e os documentos de habilitação, respectivamente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo as proposta de preços iniciais das proponentes, momento este em que foram analisadas as propostas classificadas e lidas, sendo: LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP com o valor total global de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) e GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI com valor total global de R\$ 108.025,00 (cento e oito mil e vinte e cinco reais). Na sequência foi aberta para os lances verbais, de acordo com a classificação das empresas, sendo tudo constado no ANEXO I e II desta ata, que passa a fazer parte integrante deste certame. Ao final da negociação e entendendo que os preços estavam de acordo com os praticados no mercado e que os mesmos vinham de encontro aos interesses da administração, conforme as

pesquisas de preços realizadas pela Secretaria requisitante, o Pregoeiro informou o resultado final da fase de lances da licitação, que estabeleceu como vencedora a empresa LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP com valor total Global de 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais). A seguir, foi aberto o envelope nº 2 contendo a documentação para ser submetido à verificação, conste que foi aberto também o envelope nº 2 da empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, em seguida foi lacrado na presença das representantes das empresas e da comissão de licitação. Após a análise do Pregoeiro, foi confirmado que a proponente apresentou sua documentação em conformidade com o Edital, o pregoeiro questionou os participantes se havia interesse em interpor recurso, esses declararam não haver interesse, sendo assim, fica Adjudicado o Objeto em favor da Empresa LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP, cabendo assim, homologação por parte do Presidente do Consórcio CODREN, na pessoa do Sr. José de Jesus Izac, em cumprimento ao que descreve o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021. O resultado será oportunamente divulgado através publicação. O Pregoeiro da Licitação deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos lavrou a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada, por mim, equipe de apoio e licitantes presentes.

EDER DE JESUS SILVEIRA  
Pregoeiro

LILIANE MARIA GUIMARÃES  
Equipe de apoio

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
Equipe de apoio

LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP  
Proponente

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
Proponente

#### ANEXO I Lances

	Itens	PREÇO	
		Global	
	1 e 2	113.700,00	
Lance 1		108.000,00	107.800,00
Lance 2		107.700,00	107.200,00
Lance 3		107.000,00	106.800,00
Lance 4		106.500,00	106.300,00
Lance 5		106.200,00	106.000,00
Lance 6		105.900,00	105.700,00
Lance 7		105.500,00	105.200,00
Lance 8		105.000,00	104.900,00
Lance 9		104.800,00	104.600,00
Lance 10		104.500,00	104.300,00
Lance 11		104.100,00	104.000,00
Lance 12		103.900,00	103.800,00
Lance 13		103.700,00	103.500,00
Lance 14		103.400,00	103.200,00
Lance 15		103.100,00	103.000,00
Lance 16		102.900,00	102.700,00
Lance 17		102.600,00	102.500,00
Lance 18		102.400,00	x
Vencedor		102.400,00	

EDER DE JESUS SILVEIRA  
Pregoeiro

LILIANE MARIA GUIMARÃES  
Equipe de apoio

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
Equipe de apoio

LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP  
Proponente

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
Proponente

### ANEXO II

#### LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP (vencedora)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	2500	m <sup>2</sup>	Geomembrana PEAD 1,5 mm de espessura	36,90	92.250,00
2	2500	m <sup>2</sup>	Instalação completa da Geomembrana PEAD, incluindo solda e materiais complementares a instalação	4,06	10.150,00
			<b>Total</b>		<b>102.400,00</b>

EDER DE JESUS SILVEIRA  
Pregoeiro

LILIANE MARIA GUIMARÃES  
Equipe de apoio

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
Equipe de apoio

LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP  
Proponente

GASSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
Proponente

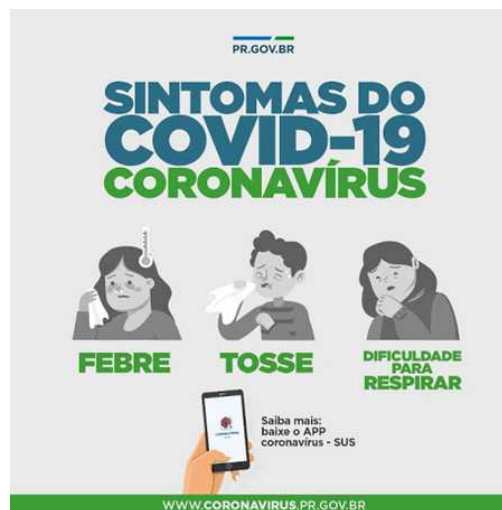
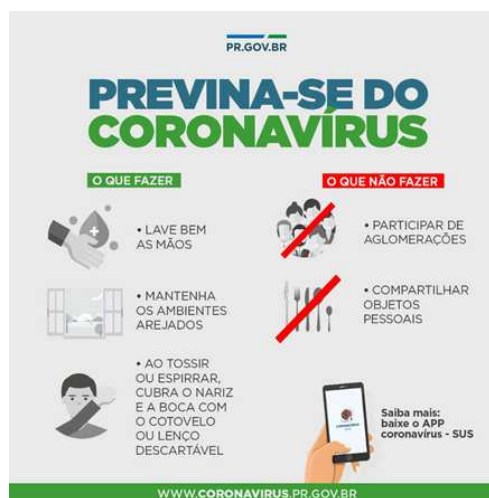
#### ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 14h00min horas, na sede do Consórcio CODREN, situada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua José Francisco dos Santos, nº 160, centro, na cidade de Santana do Itararé, Paraná, CEP: 84.970-000, na sala de reuniões, em sessão pública, sob presidência do Pregoeiro EDER DE JESUS SILVEIRA e os membros da equipe de apoio LILIANE MARIA GUIMARÃES E JOSÉ CARLOS DOS SANTOS designados pela Portaria nº 01/2021, reunidos para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referente ao Processo Administrativo nº 004/2021 referente ao Pregão Presencial nº 002/2021, destinado à **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível óleo diesel S-10, para os veículos pertencentes à frota do consorcio**. Dando início aos trabalhos constatou que não compareceram quaisquer licitantes e nem houve apresentação de propostas de preço, diante disso, o presente certame foi declarado DESERTO. Este resultado será publicado no site oficial do município [www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial) nada mais a ser tratado, eu EDER DE JESUS SILVEIRA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

EDER DE JESUS SILVEIRA  
Pregoeiro

LILIANE MARIA GUIMARÃES  
Equipe de apoio

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
Equipe de apoio



1656do-14maio2021 pdf

Código do documento e8cd41a8-558c-4637-a258-24a88eb5309c



## Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

## Eventos do documento

### 14 May 2021, 20:41:55

Documento número e8cd41a8-558c-4637-a258-24a88eb5309c **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-05-14T20:41:55-03:00

### 14 May 2021, 20:42:21

Lista de assinatura **iniciada** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-05-14T20:42:21-03:00

### 14 May 2021, 20:42:38

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 189.76.190.104 (jottanet.visaonet.com.br porta: 51998) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE\_ATOM: 2021-05-14T20:42:38-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):d444a9796e7bd57276f9717a7d844205f6368cc99d088de5ba799cb2fcc891da

(SHA512):255d46ba7f6d37f6324b17567c00037df75e0c295a78576da84f58bc918765792d7470b17bf6511fffb32d96bf1a5afaa57f75acf3039ec079dfa4a9c2c3a54

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**